



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 000906.2018	Recurso 00497	Tipo do Empenho Global	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	---------------------------	-------------------------------

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde
 Dotação 10.305.0010.2.023.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobramento 3390309901 DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte de Recursos 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Credor 03998 GELO GEL COMERCIO DE GELO REUTILIZAVEL LTDA - EPP
 Endereço RUA RIO NEGRO 415 WEISSOPOLIS
 CNPJ/CPF 28.736.441/0001-75 Fone 41999628606 Cidade PINHAIS

Licitação Dispensa por Lim	Número 5	Solicitação 6	Contrato	Emissão 23.02.18	Vencimento 25.03.18
-------------------------------	-------------	------------------	----------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 22.000,00	Saldo Anterior 15.397,19	Valor do Empenho 991,23	Saldo Atual 14.405,96
---------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA FORNECIMENTO DE GELO RÍGIDO GELO FLEXÍVEL PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA SALA DE VACINA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS, CONFORME CONTRATO N° 06/2018, DISPENSA POR LIMITE N 05/2018.	991,23	991,23

LIQUIDADO

VIGIASUS

PAGAR COM A
CONTA
AG: 1354-4
C/C: 14590-4

Banco Credor	VALOR LIQUIDO	991,23
--------------	---------------	--------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data ___/___/___ Ordenador da Despesa	Encarregado do Serviço CONTADOR(A) Juliana Lombardi de Oliveira Contadora
assinatura: nome: _____ Data ___/___/___ cargo		

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos *****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ___/___/___ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ___/___/___



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa licitação

Trata-se de consulta, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação, a respeito da dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de gelo rígido e gelo flexível, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na vigilância em saúde e sala de vacina.

Constata-se pelos autos, que o valor para contratação de empresa para fornecimento de gelo rígido e gelo flexível, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na vigilância em saúde e sala de vacina, não excede o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação em razão do pequeno valor, respectivo a importância de R\$991,23 (novecentos e noventa e um reais, vinte e três centavos), logo, a dispensa de licitação poderá ocorrer em razão do valor.

Por conseguinte, vislumbra-se que a dispensa da licitação, neste caso, atende aos ditames da legislação vigente, conforme as normas constitucionais e princípios da Administração Pública como a legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de gelo rígido e gelo flexível, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na vigilância em saúde e sala de vacina, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com supedâneo no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por consequência, **OPINO** que a dispensa licitatória pode ser adotada.

É o Parecer.

Pérola/PR, 15 de fevereiro de 2018.


RODRIGO CALIANI
OAB/PR 34.414